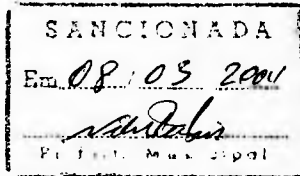


LEI N.º 211/2004.

DE: 08/03/2004



“EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL, ARTIGO 37 PARÁGRAFO, IX, BASEADA NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 104, PARÁGRAFO III, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito municipal de Canabrava do norte, ESTADO DE MATO GROSSO, NILSON PEREIRA LIMA, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a presente LEI.

ART. 1º- FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, autorizado a contratar servidores por tempo determinado, para completar o quadro de funcionários por excepcional interesse público.

ART. 2º -O salário do pessoal, contratado no regime será o mesmo fixado para os cargos integrantes do quadro pessoal do município, compreendo inclusive todo o pessoal do grupo operacional do magistério.

ART. 3º -O PODER EXECUTIVO poderá contratar pessoal obedecendo a função e número de vagas de acordo com a necessidade existente.

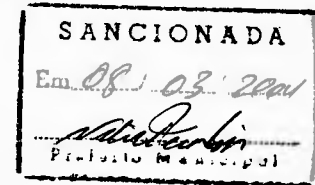
ART. 4º -AS referidas contratações terão tempo determinado, durante o exercício vigente, compreendido a partir da data de sanção desta lei até o dia 31 de dezembro de 2004.

ART. 5º -AS CONTRATAÇÕES oriundas desta lei reger-se-ão pela legislação estatutária.

ART. 6º -Para dar cobertura as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados recursos financeiros do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2004, e será usada a seguinte dotação.

- 3.0.0.0- Despesa Corrente.
- 3.1.0.0- Despesa de Custeio
- 3.1.1.0- Pessoal
- 3.1.1.1- Pessoal Civil.
- 3.1.3.1-Renumeração de Serviço Pessoal

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos

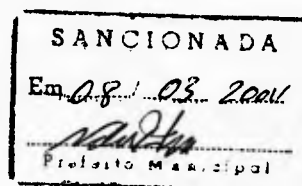


ART. 7º -O anexo I e parte integrante desta lei

ART 8 º-ESTA LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 02 de JANEIRO de 2004.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE MARÇO DE 2004.

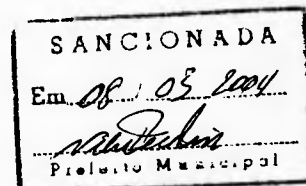
NILSON PEREIRA LIMA
Prefeito



Anexo-I

Nº ordem	Nomenclatura de cargos	Quantidade
01	Técnico Agrícola	01
02	Operador de Maquinas Pesadas	04
03	Agente Administrativo	08
04	Auxiliar Administrativo	15
05	Agente de Saúde	01
06	Fiscal de Postura	02
07	Fiscal de Tributos Municipais	03
08	Motorista	10
09	Vigilante	17
10	Auxiliar de Serviços Gerais	20
11	Assistente de Enfermagem	06
12	Técnico Contabilidade	02
13	Recepcionista	03
14	Eletricista de Automóvel	01
15	Eletricista de Rede Elétrica	02
16	Pedreiro	05
17	Bioquímico	01
18	Odontólogo	01
19	Médico	02
20	Coveiro	01
21	Enfermeira	02
22	Tratorista	05
23	Professor Habilitado e ou não Habilitado	80
24	Contador	01
25	Técnico Administrativo Escolar Básico	02
26	Auxiliar do Grupo Ocupacional do Magistério	20
27	Prefeito	01
28	Vice-Prefeito	01
29	Secretario Municipal	04
30	Chefe Departamento Pessoal	01
31	Tesoureiro	01
32	Chefe Departamento de Esporte	01
33	Chefe Setor Merenda Escolar	01

34	Fiscal Sanitário	02
35	Chefe Departamento de Ação Social	01
36	Chefe do Setor Distribuição de Cesta Básica	01
37	Chefe Departamento de Obras	01
38	Chefe Setor Limpeza Publica	01
39	Almoxarife	02
40	Chefe Departamento de Agricultura	01
41	Chefe Setor Contabilidade	01
42	Técnico Enfermagem	04
43	Digitador	01
44	Mecânico	02
45	Coordenador Pedagógico	02
46	Procurador	02
47	Chefe do Setor de Tributação e Cadastro	01
48	Agente Municipal de Saneamento	01
49	Assistente Social	01
50	Chefe Departamento Compras e Licitação	01
51	Agente Saúde-PSF	15
52	Agente Ambiental	01
53	Diretor Escolar	02
54	Fiscal da Vigilância Sanitária	02
55	Agente Sanitário	02
56	Assessor Jurídico	01
57	Auxiliar Consultório Dentário	02
58	Chefe Setor de Tributação	01



Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2004.


Nilson Pereira Lima
Prefeito Municipal